



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº. 61/2016**

Processo Administrativo de Compra nº 103/2016

**OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2016.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de Novembro de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

### 1 – Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 141/2011, de 16/05/2016, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSE SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **30 de novembro de 2016** às **09:00** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Lote (Valor Global)**.

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00** horas, do dia **30 de novembro de 2016**, e o Início da Disputa de Preços no às **09:00** horas, do dia **30 de novembro de 2016**.

### 2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde**, conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 3 – Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

### 4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

## 5 – Do Credenciamento

5.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do PREGÃO PRESENCIAL deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do PREGÃO PRESENCIAL, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

5.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02**, conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

**Nota:** A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

## 6 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ ( nome da empresa) <b>PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016</b> ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
---

PROPONENTE: _____(nome da empresa) <b>PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016</b>
---



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

6.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.**

6.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

## 7 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a **marca** e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) **Laudo Técnico de Aprovação das Amostras apresentadas pela Proponente, conforme exigido no item 8.1 do Edital**

7.2 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.3. Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

7.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 637.077,50(seiscentos e trinta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 8.1. O proponente deverá apresentar amostras de todos os itens relacionados no anexo I, até o dia 28/11/2016.
- 8.2. As amostras serão analisadas por profissional devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Saúde que irá fazer o julgamento através de parecer até o dia 29/11/2016.
  - 8.2.1. As amostras, de acordo com o estabelecido no item 8.1, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme condições abaixo:
    - a) As amostras ficarão fazendo parte integrante da proposta de preços (envelope A) e deverão ser entregues junto com relatório de identificação dos itens, contendo a identificação do proponente, o número da licitação e do respectivo item.
    - b) A não apresentação das amostras, quando exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido certame.
    - c) As amostras dos proponentes inabilitados e/ou desclassificados serão retidas pela comissão de licitação até a data da homologação do presente certame. Após esta data os proponentes deverão retirar as amostras até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de serem as mesmas doadas a critério da Administração.
    - d) As amostras deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
    - e) As amostras deverão ser acompanhadas de relatórios emitido pela empresa, constando relação de amostras apresentadas, constando marca e descrição dos produtos.
    - f) Os produtos apresentados em amostra deverão ser obrigatoriamente os constantes na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
  - 8.2.2. Após análise das Amostras, será emitido laudo técnico, de aceitação das amostras, o qual deverá acompanhar a documentação de habilitação (envelope 02), haja visto que a ausência do mesmo implicará em desabilitação.
  - 8.2.3. As especificações de amostras serão analisadas e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.
  - 8.2.4. A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

8.2.5. A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no memento solicitado.

## **9 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento**

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Menor Preço**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Menor Preço Por Lote (Valor Global) e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

9.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.3.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

9.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

9.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

9.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

9.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

9.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

9.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

9.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6 - Nas situações previstas nos itens 9.4.1 e 9.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.7.1 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

9.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

## **10 – Procedimento para o Registro de Preços**

**10.1** – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.2** – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**10.3** – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.4** – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

## **11 – Da Habilitação – Envelope B**

**11.1** – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

### **11.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.1.3. Quanto à habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal atualizado;
- b) Cópia da Licença Sanitária Estadual atualizada;
- c) Cópia da Licença Sanitária Municipal atualizada;
- d) Dois (02) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, **em qualquer quantidade e com firma reconhecida por verdadeira;**
- e) Comprovação por intermédio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Licitante na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária atualizada, para comercialização de medicamentos comuns, atualizada, não sendo aceito protocolos;
- f) Comprovação por intermédio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Licitante na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária atualizada, para comercialização de medicamentos especiais, atualizada, não sendo aceito protocolos;
- g) Comprovação de regularidade da empresa perante o Instituto Ambiental Estadual, pertinente ao Estado sede da empresa proponente;
- h) Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia. Apresentar também cópia da cédula de identidade do profissional farmacêutico responsável, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia;

**11.1.4. Documentos Complementares:**

- a) Anexo II – declaração de inidoneidade;
- b) Anexo III – declaração da veracidade dos documentos;
- c) Anexo III – declaração de sujeição aos termos do edital;
- d) Anexo III – declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Declaração (Lei nº 10.520/2002);

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

11.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

11.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

11.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

11.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## 12 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

12.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

12.3 - As petições poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recursos ou impugnações interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 - O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016</b> PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: <b>Recurso Administrativo</b></p>
---



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

12.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

### **13 - Da Adjucação e das Sanções Administrativas**

13.1 - Homologado o presente PREGÃO PRESENCIAL, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

13.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

13.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

13.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

13.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

### **14 - Das Disposições Gerais**

14.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

14.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste PREGÃO PRESENCIAL e com as disposições das Leis que o regem.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

14.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

14.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

14.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do PREGÃO PRESENCIAL na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

14.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

14.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

14.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

14.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

14.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**15 – Anexos do Edital**

15.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h) Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i) Anexo VII – Minuta contratual.

Faxinal - Pr, 16 de novembro de 2016.

**Ricardo Siqueira de Luccas**  
Pregoeiro(a) Municipal



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO**

**1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 106.888,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AAS (Acido Acetilsalicilico) 100mg	Cpr	80000	0,04	3.440,00
2	AAS (Acido Acetilsalicilico) 500mg	Cpr	30000	0,08	2.340,00
3	Acido Fólico 5mg	Cpr	10000	0,03	320,00
4	Acido Valproico 250mg	Cpr	2000	0,82	1.632,00
5	Acido Valproico 500mg	Cpr	2000	1,06	2.112,00
6	Albendazol 400mg	Cpr	2000	0,93	1.856,00
7	Aloupurinol 300mg	Cpr	5000	0,18	880,00
8	Aminofilina 100mg	Cpr	5000	0,06	320,00
9	Amoxicilina 500mg	Cáps	35000	0,21	7.280,00
10	Atenolol 50mg	Cpr	15000	0,05	765,00
11	Besilato de Anlodipino 5mg	Cpr	15000	0,03	480,00
12	Bromoprida 10mg	Cpr	4000	0,19	768,00
13	Captopril 25mg	Cpr	30000	0,03	960,00
14	Carbamazepina 200mg	Cpr	35000	0,10	3.360,00
15	Carbonato de Lítio 300mg	Cpr	7000	0,19	1.344,00
16	Cefalexina 500mg	Cáps	70000	0,34	23.520,00
17	Cetoconazol 200mg	Cpr	4000	0,18	704,00
18	Cinarizina 75mg	Cpr	20000	0,16	3.200,00
19	Cinarizina 25mg	Cpr	15000	0,08	1.200,00
20	Ciprofloxacino 500mg	Cpr	3000	0,29	864,00
21	Clonazepam 2mg	Cpr	30000	0,13	3.840,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

22	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Cpr	3000	0,46	1.392,00
23	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Cpr	10000	0,11	1.120,00
24	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cpr	13000	0,29	3.744,00
25	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Cpr	7000	0,27	1.904,00
26	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Cpr	1500	0,26	384,00
27	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Cpr	30000	0,10	2.880,00
28	Cloridrato de Imipramina 25mg	Cpr	10000	0,32	3.200,00
29	Cloridrato de Metformina 500mg	Cpr	30000	0,08	2.400,00
30	Cloridrato de Metformina 850mg	Cpr	100000	0,10	9.600,00
31	Cloridrato de Metoclorpramida 10mg	Cpr	3000	0,06	192,00
32	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Cpr	2000	0,35	704,00
33	Cloridrato de Prometazina 25mg	Cpr	4000	0,11	448,00
34	Cloridrato de Propanolol 40mg	Cpr	6000	0,03	192,00
35	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Cpr	25000	0,13	3.200,00
36	Cloridrato de Sertralina 50mg	Cáps	12000	0,24	2.880,00
37	Cloridrato de Tiamina 300mg	Cpr	7000	0,19	1.344,00
38	Cloridrato de Tioridazina 100mg	Cpr	3000	0,93	2.784,00
39	Cloridrato de Tioridazina 25mg	Cpr	2000	0,30	608,00
40	Cloridrato de Tioridazina 50mg	Cpr	2000	0,58	1.152,00
41	Cloridrato de Verapamil 80mg	Cpr	10000	0,08	800,00
42	Dexametasona 4mg	Cpr	4000	0,21	832,00
43	Diazepam 10mg	Cpr	20000	0,05	960,00
44	Diazepam 5mg	Cpr	3000	0,04	135,00
45	Diclofenaco de Potássico 50mg	Cpr	15000	0,05	720,00
46	Digoxina 0,25mg	Cpr	40000	0,03	1.040,00
47	Dimeticona 40mg	Cpr	1000	0,13	128,00
48	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Cáps	1000	0,96	960,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 117.487,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

1	Dipirona 500mg	Cpr	30000	0,11	3.360,00
2	Eritromicina 500mg	Cpr	2000	0,61	1.216,00
3	Espironolactona 25mg	Cpr	7000	0,19	1.344,00
4	Estrogênio Conjugado 0,625mg c/ 28	Cart	1000	22,85	22.848,00
5	Fenitoina 100mg	Cpr	10000	0,32	3.200,00
6	Fenobarbital 100mg	Cpr	15000	0,13	1.920,00
7	Fluconazol 150mg	Cpr	1000	0,30	304,00
8	Furosemida 40mg	Cpr	50000	0,05	2.400,00
9	Gabapentina 300mg	Cpr	2000	0,96	1.920,00
10	Glibenclamida 5mg	Cpr	60000	0,03	1.920,00
11	Haloperidol 1mg	Cpr	1500	0,26	384,00
12	Haloperidol 5mg	Cpr	12000	0,14	1.728,00
13	Hidroclorotiazida 25mg	Cpr	90000	0,03	2.880,00
14	Hidroclorotiazida 50mg	Cpr	17000	0,06	1.088,00
15	Ibuprofeno 200mg	Cpr	12000	0,13	1.536,00
16	Ibuprofeno 600mg	Cpr	16000	0,11	1.760,00
17	Isossorbida 40mg	Cpr	1500	0,22	336,00
18	Isossorbida 5mg	Cpr	4000	0,27	1.088,00
19	Lamotrigina 50mg	Cpr	2000	0,59	1.184,00
20	Levodopa + Carbidopa 250mg/25mg	Cpr	3000	0,74	2.208,00
21	Levotiroxina Sódica 100mg	Cpr	4000	0,18	704,00
22	Levotiroxina Sódica 25mg	Cpr	6000	0,19	1.152,00
23	Levotiroxina Sódica 50mg	Cpr	6000	0,18	1.056,00
24	Loratadina 10mg	Cpr	6000	0,07	450,00
25	Losartana Potássica 50mg	Cpr	10000	0,06	640,00
26	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Cpr	15000	0,10	1.440,00
27	Maleato de Enalapril 10mg	Cpr	45000	0,07	3.150,00
28	Maleato de Enalapril 20mg	Cpr	60000	0,07	4.440,00
29	Maleato de Enalapril 5mg	Cpr	20000	0,07	1.340,00
30	Maleato de ergometrina 0,2mg caixa c/ 12	caixa	10	6,88	68,80
31	Mebendazol 100mg	Cpr	3000	0,05	159,00
32	Metildopa 250mg	Cpr	35000	0,19	6.720,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

33	Metildopa 500mg	Cpr	30000	0,29	8.640,00
34	Metronidazol 250mg	Cpr	9000	0,14	1.296,00
35	Nifedipina 20mg	Cpr	6000	0,06	384,00
36	Nifedipino 10mg Fr c/ 60 cápsulas gelatinosas	caixa	10	20,64	206,40
37	Nimesulida 100mg	Cpr	110000	0,10	10.560,00
38	Nitrofurantoina 100mg	Cpr	2000	0,27	544,00
39	Omeprazol 20mg	Cpr	90000	0,05	4.860,00
40	Paracetamol 500mg	Cpr	80000	0,07	5.760,00
41	Pentoxifilina 400mg caixa c/ 20	Cx	200	0,54	108,80
42	Polivitaminico do Complexo B	Cpr	12000	0,14	1.728,00
43	Prednisona 20mg	Cpr	4000	0,14	564,00
44	Prednisona 5mg	Cpr	2000	0,14	288,00
45	Sinvastatina 20mg	Cpr	17000	0,09	1.496,00
46	Sinvastatina 40mg	Cpr	10000	0,19	1.920,00
47	Sulfametazol + Trimetropina 400mg/80mg	Cpr	22000	0,13	2.816,00
48	Sulfato Ferroso 40mg	Cpr	6000	0,06	372,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 105.321,60 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Acetato de retinol +aminoácidos+metionina e cloranfenicol 3,5g pomada	Tube	500	11,20	5.600,00
2	Acetônido fluocinolona 0,275 mg; sulfato deneomicina 3,850 mg; sulfato de polimixina B (8000 UI/mg) 11.000 UI; cloridrato de lidocaína, 20,00 mg; vidro 1ml	vidro	500	2,96	1.480,00
3	Albendazol 40mg/ml	Fr	300	1,66	499,20
4	Amoxicilina 250mg/ml 60ml	Fr	500	3,71	1.856,00
5	Ampicilina 250mg/ml 60ml	Fr	300	3,74	1.123,20
6	Brometo de fenoterol 5mg/ml Fr c/ 20 ml	Fr	1000	1,97	1.968,00
7	Brometo de ipratrópio 0,025% Fr 20 ml	Fr	1000	0,88	880,00
8	Butil Escopolamina gotas	Fr	1500	6,96	10.440,00
9	Butil Escopolamina + Dipirona 6,7mg/333,4mg/ml	Fr	1000	6,72	6.720,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

10	Carbamazepina 2% 100ml	Fr	150	12,86	1.929,60
11	Cefalexina 250mg/5ml	Fr	500	9,79	4.896,00
12	Cetoconazol 30gr	Tubo	300	3,31	993,60
13	Clorafenicol 25mg + Cloridrato de Lidocaina 30mg 10ml	Fr	300	8,51	2.553,60
14	Cloreto de sódio+ Clor. De Benzalconio 0,9% + 0,01%	Fr	300	0,72	216,00
15	Cloridrato de Ambroxol Adulto 30mg/ml 100ml	Fr	2000	1,76	3.520,00
16	Cloridrato de Ambroxol Pediatrico 15mg/ml 100ml	Fr	2000	1,76	3.520,00
17	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	Fr	500	0,82	408,00
18	Dexametasona 0,001g + Sulfato de neomicina 0,005g 5ml	Fr	100	10,32	1.032,00
19	Dexametasona 10g	Tubo	500	1,31	656,00
20	Dexclorfeniramina Xpe 100ml	Fr	1000	1,12	1.120,00
21	Diclofenaco 15mg/ml	Fr	2000	3,76	7.520,00
22	Dipirona 500mg/ml	Fr	2000	0,83	1.664,00
23	Dipropionato de Beclometasona 200mcg/cáps.	Fr	50	24,56	1.228,00
24	Dipropionato de Beclometasona 32mcg	Fr	100	23,39	2.339,20
25	Dropropizina 1,5mg Fr 60ml	Fr	500	5,52	2.760,00
26	Dropropizina 3,0mg Fr 100ml	Fr	500	6,37	3.184,00
27	Eritromicina 250mg/5ml	Fr	100	4,54	454,40
28	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Fr	30	5,12	153,60
29	Haloperidol 2mg/ml 20ml	Fr	30	2,88	86,40
30	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio+Carbonato de Cálcio 35,6 + 37,0 + 48,4mg/ml	Fr	200	7,57	1.513,60
31	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	Fr	2000	2,27	4.544,00
32	Ibuprofeno 50mg/ml	Fr	400	1,76	704,00
33	Maleato de Bronfeniramina + Fenilefrina Cpr	Cpr	2000	0,16	320,00
34	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml 20ml	Fr	30	11,15	334,56
35	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Fr	200	1,63	326,40
36	Metronidazol 50grs + 10 Aplicadores	Tubo	100	6,16	616,00
37	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI	Tubo	800	1,70	1.356,80
38	Nimesulida 50mg/ml	Fr	800	2,58	2.060,80
39	Nistatina + Oxido de Zinco 100.000 UI/200 mg/g	Tubo	500	7,92	3.960,00
40	Nistatina 1000UI/ml 60gr + 14 aplicadores	TB	500	5,12	2.560,00
41	Nistatina 25000 UI/G 50gr + 10 aplicadores	Tubo	500	5,04	2.520,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

42	Nitrato de Miconazol 20mg/28 g	Frasco	300	2,40	720,00
43	Paracetamol 200mg/ml 10ml	Fr	2000	0,96	1.920,00
44	Permetrina 1%	Fr	500	2,30	1.152,00
45	Polivitaminico do Complexo B 20ml	Fr	500	2,43	1.216,00
46	Risperidona 1mg/ml 30ml	Frasco	30	21,25	637,44
47	Salbutamol Xpe 100ml	Fr	1000	1,57	1.568,00
48	Simeticona 75mg/ml	Fr	500	0,88	440,00
49	Soro Reidratante oral	Env	2000	0,67	1.344,00
50	Sulfametazol + Trimetropina 200mg+40mg 100ml	Fr	1000	1,76	1.760,00
51	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose c/200 doses	Fr	200	6,85	1.369,60
52	Sulfato Ferroso 12,5mg de Fe	Fr	500	1,30	648,00
53	Valproato de Sódio 250mg/ml 100ml	Fr	100	4,18	417,60
54	Nitrato de Miconazol 40mg/g 28 gr	Fr	200	2,56	512,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 307.380,90 (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	Água destilada Amp 10ml	Fr	2000	0,22		448,00	
2	Água destilada Amp 5ml	Fr	2000	0,22		448,00	
3	Amicacina (sulfato)500mg/2ml Amp 2ml	Amp	500	1,54		768,00	
4	Aminofilina 24mg/ml Amp	Amp	1200	0,96		1.152,00	
5	Amiodarona 50mg/ml Amp 3ml	Amp	1000	1,92		1.920,00	
6	Ampicilina sódica 1g pó para solução inj.	Fr Amp	1000	9,18		9.184,00	
7	Ampicilina sódica 500mg pó para soluçãoinj.	Fr Amp	1000	7,76		7.760,00	
8	Atropina (sulfato) 0,5mg/ml Amp 1ml	Amp	500	1,18		592,00	
9	Benzilpenicilina benzatina + Benzilpenicilina procaína 5.000.000UI Fr Amp	Fr Amp	300	7,76		2.328,00	
10	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI Fr Amp	Fr Amp	300	3,68		1.104,00	
11	Benzilpenicilina benzatina1.200.000UI Fr Amp	Fr Amp	3000	6,24		18.720,00	
12	Benzilpenicilina potássica(100.000UI) + Benzilpenicilina procaína (300.000UI) Fr Amp	Fr Amp	200	3,36		672,00	
13	Biperideno 5mg(cloridrato) Amp 1ml	Amp	300	2,10		628,80	



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

14	Brometo de pancurônio 2mg/ml Amp 2ml	Amp	100	10,08	1.008,00
15	Bromoprida 4mg/ml	Fr	2000	1,86	3.712,00
16	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg + 2,5mg/ml Amp 5ml	Amp	2000	2,56	5.120,00
17	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml amp.	Amp	1000	1,15	1.152,00
18	Cefalotina sódica 1g Fr Amp	Fr Amp	2000	5,60	11.200,00
19	Cefazolina Sódica 1Gr	Amp	1500	6,40	9.600,00
20	Ceftriaxona 1g Fr Amp IM C/ Dil	Fr Amp	1200	9,31	11.174,40
21	Ceftriaxona 1g Fr Amp IV	Fr Amp	1200	2,88	3.456,00
22	Cetoprofeno 100mg amp 2ml IM	Amp	1000	1,86	1.856,00
23	Cetoprofeno 100mg amp 2ml IV	Fr Amp	1000	3,90	3.904,00
24	Cimetidina 150mg/ml Amp 2ml	Amp	1500	0,90	1.344,00
25	Citrato de Fentanila 0,544mg/ml amp. 5ml	Amp	100	1,09	108,80
26	Clindamicina 300mg/2ml	Amp	500	3,15	1.576,00
27	Clindamicina 600mg/4ml	Amp	1000	4,56	4.560,00
28	Clonazepam gotas 2,5mg/ml Fr 20 ml	Fr	200	4,48	896,00
29	Cloranfenicol + Dexametasona 5ml	vidro	300	7,58	2.275,20
30	Cloreto de potássio 19% Fr 10 ml	Fr	400	0,29	115,20
31	Cloreto de sódio 0,9% Fr 10 ml	Fr	2000	0,24	480,00
32	Cloreto de sódio 20% Fr 10 ml	Fr	1000	0,29	288,00
33	Cloridrato de buvicáina+ glicose 8% Amp 4 ml	Amp	120	11,33	1.359,36
34	Cloridrato de clorpramazina 5mg/ml Amp 5ml	Amp	800	1,42	1.139,20
35	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml Amp 1 ml	Amp	100	5,57	556,80
36	Cloridrato de petidina 50mg/ml Amp 2ml	Amp	200	1,98	396,80
37	Cloridrato de S+ cetamina 50 mg/ml Fr Amp 10ml	Fr Amp	20	92,26	1.845,12
38	Cloridrato de suxametonio 100mg pó liofilo inj.	Fr Amp	200	11,20	2.240,00
39	Cloridrato de suxametonio 500mg pó liofilo inj.	Fr Amp	300	17,28	5.184,00
40	Complexo B Amp	Amp	2000	1,18	2.368,00
41	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Amp	Amp	1000	1,47	1.472,00
42	Dexametasona (fosfato dissodico) 2mg/ml Amp 1ml	Amp	1200	0,83	998,40
43	Dexametasona (fosfato dissodico) 4mg/ml Amp 2,5ml	Amp	1500	1,44	2.160,00
44	Diazepam 5mg/ml Amp 2ml	Amp	500	1,22	608,00
45	Diclofenaco sódico 75mg/ml Amp 3ml	Amp	2500	0,64	1.600,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

46	Dipirona sódica 500mg/ml Amp 2ml	Amp	3000	0,69	2.064,00
47	Dopamina (cloridrato) 5mg/ml Amp 10 ml	Amp	300	1,44	432,00
48	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml Amp 1ml	Amp	60	5,52	331,20
49	Etilefrina (efortil) 10mg/ml Amp 1ml	Amp	500	1,33	664,00
50	Fenitoina sódica 50mg/ml Amp	Amp	300	2,56	768,00
51	Fenobarbital 200mg/ml Amp	Amp	300	3,15	945,60
52	Ferripolimaltose 100mg/ml Amp 2ml	Amp	300	9,04	2.710,50
53	Furosemida 10mg/ml Amp 2ml	Amp	2000	0,99	1.984,00
54	Gentamicina (sulfato) 20mg/ml Amp 1ml	Amp	1000	0,51	512,00
55	Gentamicina (sulfato) 40mg/ml Amp 1ml	Amp	1000	0,58	576,00
56	Gentamicina (sulfato) 80 mg/ml Amp 1ml	Amp	1500	0,64	960,00
57	Gluconato de cálcio 10% 100 mg/ml Amp	Amp	400	1,68	672,00
58	Glicose 25% Fr 10 ml	Fr	1200	0,27	326,40
59	Glicose 50% Fr 10 ml	Fr	1200	0,29	345,60
60	Haemacel 500ml	Fr	30	21,12	633,60
61	Haloperidol 5mg/ml Amp	Amp	200	1,66	332,80
62	Halotano Fr 250ml	Fr	30	72,32	2.169,60
63	Heparina 5.000UI/ml Amp 1 ml	Amp	200	12,32	2.464,00
64	Heparina 5.000UI/ml Amp 0,25ml sub cutanea	Amp	200	6,99	1.398,40
65	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Fr Amp	500	4,35	2.176,00
66	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Fr Amp	800	9,18	7.347,20
67	Lidocaína 10% spray Fr 50ml	Fr	10	92,80	928,00
68	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml	Fr Amp	200	1,06	211,20
69	Lidocaína gel 30grs	Tube	100	6,37	636,80
70	Maleato de Bronferniramina + Fenilefrina 100ml	Fr	2000	6,72	13.440,00
71	Maleato de Bronferniramina + Fenilefrina 20ml	Fr	3000	6,11	18.336,00
72	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml Fr 20ml	Fr Amp	800	1,76	1.408,00
73	Mesilato de codergocrina 0,3mg/ml Amp 1ml	Amp	200	4,51	902,40
74	Metoclopramida 5mg/ml Amp 2ml	Amp	2000	0,48	960,00
75	Midazolam 5mg/ml Amp 3 ml	Amp	500	1,76	880,00
76	Neostigmina 0,5 mg/ml Amp 1 ml	Amp	300	0,93	278,40
77	Nitrofurazona 2mg/g pomada	Fr	96	7,47	717,12



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

78	Oxitocina 5UI/ml Amp 1ml	Amp	1000	1,50	1.504,00
79	Pentoxifilina 20mg/ml Amp 5ml	Amp	1500	1,82	2.736,00
80	Polimixina B + Lidocaina + Neomicina + Fluoc 5ml	Fr	600	5,23	3.139,20
81	Prometazina 50mg/2ml Amp 2ml	Amp	1500	1,92	2.880,00
82	Ranitidina 50mg/ml Amp 2ml	Amp	2500	0,72	1.800,00
83	Salbutamol 0,5mg/ml Amp 1ml	Amp	1000	1,60	1.600,00
84	Solução de enema de glicerina 12% 250ml	Fr	1000	3,68	3.680,00
85	Solução de enema de glicerina 12% 500ml	Fr	1000	4,96	4.960,00
86	Solução de ringer com lactato 500ml	Fr	1500	3,41	5.112,00
87	Solução manitol 20% 250ml	Fr	500	6,34	3.168,00
88	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Bolsa	1000	5,78	5.776,00
89	Soro fisiológico 0,9% 1000ml Embalagem P/ Curativo	Frasco	500	5,76	2.880,00
90	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Bolsa	2000	2,72	5.440,00
91	Soro fisiológico 0,9% 100ml Embalagem P/ Curativo	Frasco	1500	2,26	3.384,00
92	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Bolsa	2000	3,04	6.080,00
93	Soro fisiológico 0,9% 250ml Embalagem P/ Curativo	Frasco	1500	2,78	4.176,00
94	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Bolsa	2000	4,00	8.000,00
95	Soro fisiológico 0,9% 500ml Embalagem P/ Curativo	Frasco	2000	3,44	6.880,00
96	Soro glicofisiológico 1000ml	Bolsa	1000	6,42	6.416,00
97	Soro glicofisiológico 250ml	Bolsa	1200	3,04	3.648,00
98	Soro glicofisiológico 500ml	Bolsa	1500	4,32	6.480,00
99	Soro glicosado 5% 1000ml	Bolsa	500	6,24	3.120,00
100	Soro glicosado 5% 125ml	Bolsa	1000	2,64	2.640,00
101	Soro glicosado 5% 250ml	Bolsa	1000	2,96	2.960,00
102	Soro glicosado 5% 500ml	Bolsa	800	4,00	3.200,00
103	Sulfato de magnésio 10% 1mEq/ml amp 10ml	Amp	400	0,40	160,00
104	Sulfato de magnésio 50% 500mg/mlamp10ml	Amp	400	0,82	326,40
105	Sulfato de morfina 0,2mg/ml Amp 1 ml	Amp	200	5,30	1.059,20
106	Sulfato de morfina 10mg/ml Amp 1 ml	Amp	300	4,10	1.228,80
107	Tiopental sódico Ig pó estéril Fr/Amp	Fr Amp	10	30,24	302,40
108	Vitamina C (acido ascórbico) 200mg/ml Amp	Amp	1000	1,02	1.024,00
109	Vitamina K (fitamenadiona) 10mg/ml amp	Amp	1000	1,63	1.632,00



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.3 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 637.077,50(seiscentos e trinta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de 5 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 5 Dias, de forma Parcelada, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **30 (TRINTA) DIAS APÓS FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no PREGÃO PRESENCIAL serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:**

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do Gestor, bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ANEXO II**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **61/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

### ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por  
seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**

**ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - <b>xxx</b>	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - <b>xxx</b>	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** de acordo com o contido neste edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que,**

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**nome e assinatura do responsável da proponente**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**

### **ANEXO V**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

### **DECLARAÇÃO** **(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**

### **ANEXO VI**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**

### **SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **REQUERIMENTO**

**Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.**

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

---

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Obs.:** Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

Aos «Data\_Assinatura», autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº **61/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . «Nome\_Fornecedor» , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ\_CPF\_Fornecedor**»,., com sede estabelecida a «Cidade\_Fornecedor», Estado de «**Estado\_Sigla\_Fornecedor**», sito à «Endereço\_Fornecedor», CEP «Cep\_Fornecedor», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «**Nome\_Representante**», inscrito no CPF sob nº «CPF\_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante», detentora dos itens à saber:

«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016,.

3. O prazo para entrega será de no máximo **5 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (TRINTA) DIAS APÓS FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº **61/2016**, que desta Ata faz parte integrante:



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, «Data\_Assinatura»..

---

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

«Nome\_Representante»  
«Nome\_Fornecedor»  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_